



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1695/2016

Autoriza o remanejamento de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Pirapetina para a Fundação Municipal de Saúde de Pirapetina - FUMSP, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetina aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o remanejamento de dotações orçamentárias do Município, da Prefeitura Municipal para a Fundação Municipal de Saúde de Pirapetina - FUMSP, nos termos que seguem:

I - As dotações orçamentárias a serem reduzidas da Prefeitura Municipal são as seguintes:

02.14.00.10.301.008.2.0088 - 3.3.90.39	243.000,00
02.14.00.10.301.008.2.0091 - 3.1.90.04	94.000,00
02.14.00.10.302.008.2.0013 - 3.3.90.32	91.000,00
02.14.00.10.302.008.2.0013 - 3.3.90.30	10.793,83
TOTAL	438.793,83

II - As dotações orçamentárias a serem remanejadas para Fundação Municipal de Saúde de Pirapetina - FUMSP são as seguintes:

3.1.0.10.302.008.2.0097 - 3.1.90.04	21.166,37
3.1.0.10.302.008.2.0097 - 3.1.90.11	64.550,00
3.1.0.10.302.008.2.0097 - 3.1.90.13	20.622,46
3.1.0.10.302.008.2.0097 - 3.3.90.30	6.000,00
3.1.0.10.302.008.2.0097 - 3.3.90.36	3.500,00
3.1.0.10.302.008.2.0097 - 3.3.90.39	322.955,00
TOTAL	438.793,83

Art. 2º. A alteração orçamentária de que trata esta Lei será realizada por Decreto Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetina, 28 de dezembro de 2016.


NILO SÉRGIO TOSTES LUZ
Prefeito Municipal

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49

E-MAIL: administracao@pirapetina.mg.gov.br

